



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 616**, de 30 de junho 1999.

**Inclui no calendário municipal o “Dia do Evangélico Alpercatense” e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no Calendário Municipal de festividades e comemorações do Município, “**O DIA DO EVANGÉLIO ALPERCATENSE**”, a ser comemorando todo 2º (segundo) domingo do mês de julho de cada ano.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 582\97, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de junho de 1999.

**EDSON AMANCIO DE SÁ**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de junho de 1999.

**Secretário Municipal de Administração**

---